

Nº de Inscrição / Nome (ou Nome Social) / RG / CPF / Nota da Análise do Memorial Circunstanciado / Nota da Prova Prática / Nota Final / Classificação Final
 25 / RAFAEL LIMA HONORATO / 371025710 / 46815029875 / 22,50 / 82,66 / 105,16 / 1º
 24 / BRENDON GOMES DOS SANTOS / 436881044 / 38588934809 / 16,88 / 77,66 / 94,54 / 2º
CANDIDATOS NÃO APROVADOS(Os candidatos que obtiveram nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na Prova Prática):
 Nº de Inscrição / RG / CPF / Nota da Prova Prática
 2/342497078 / 31239551843 / 23,66
CANDIDATOS AUSENTES(Os candidatos que não compareceram no dia da Prova Prática):
 Nº de inscrição / RG / CPF
 1 / 65507451X / 14591064743 /
 6 / 49.540.790-2 / 41992252858 /
 12 / 49904857X / 47917467830 /
 14 / 457443789 / 33788087803 /
 22 / 422589871 / 36141923852 /
 26 / 204586707 / 35934779800 /
 30 / 307731789 / 27956254825 /
 *

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL FERRUCIO HUMBERTO GAZZETTA – NOVA ODESSA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA AUXILIAR DE DOCENTE, EDITAL Nº 234/01/2023 – PROCESSO Nº136.00027096/2023–31
EDITAL DE RESULTADO DA PROVA PRÁTICA E CLASSIFICAÇÃO FINAL
 O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL FERRUCIO HUMBERTO GAZZETTA, da cidade de NOVA ODESSA, faz saber aos candidatos abaixo relacionados o resultado da Prova Prática e Classificação Final do Processo Seletivo Simplificado:
ÁREA DE ATUAÇÃO:
 Química
CANDIDATOS APROVADOS
 (Os candidatos que obtiveram nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na Prova Prática)
 Nº de Inscrição / Nome (ou Nome Social) / RG / CPF / Nota da Análise do Memorial Circunstanciado / Nota da Prova Prática / Nota Final / Classificação Final
 9 / ALESSANDRO CARVALHO CORREA / 218225465 / 15004132836 / 40,13 / 58,00 / 98,13 / 1º
CANDIDATOS AUSENTES(Os candidatos que não compareceram no dia da Prova Prática):
 Nº de inscrição / RG / CPF
 5 / 20078282343 / 06071211301 /
 1 / 48558589-4 / 40453196896 /
 3 / 3390010021 / 01094481700 /
 4 / 096412135 / 03445277788 /
 6 / 32.762.083-3 / 29729477892 /
 7 / 446202526 / 37863458803 /
 8 / 36312507-3 / 39405068857 /
 *

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL IRMÃ AGOSTINA – SÃO PAULO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA AUXILIAR DE DOCENTE, EDITAL Nº 238/01/2024, – PROCESSO Nº136.00169904/2024–17
PORTARIA DO DIRETOR DA UNIDADE DE ENSINO Nº 40, DE 22/10/2024
 O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL IRMÃ AGOSTINA, da cidade de SÃO PAULO, à vista das disposições dos artigos 4º, 9º e 10 da Deliberação CEETEPS 84, de 14 de julho de 2022, publicada no DOE 23/07/2022, expede a seguinte Portaria:
 Artigo 1º – Ficam designados, para compor a Banca Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, os membros abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro:
TITULARES
 ELIZABEL CRISTINA SILVA OSMUNDO DE SOUZA, RG.: 28820921–7, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Presidente.
 MARCIA FREITAS DA SILVA, RG.: 28278422–6, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Especialista.
 DENIS QUINTALE DE JESUS, RG.: 25783170–8, AUXILIAR DE DOCENTE
SUPLENTES
 BEATRIZ MARIA GIANNELLA, RG.: 13274016, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO
 MILTON MACHADO DE OLIVEIRA JUNIOR, RG.: 32046238–9, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO.
 Artigo 2º – Ficam designados, para compor a Comissão de Verificação do Processo Seletivo Simplificado, os membros abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro:
 FRANKLIN PEDRO GUTIERRES QUEIROZ DIAS, RG.: 6727032–3, 6727032–3, Presidente
 DANIEL MARCOLINO, RG.: 10115033–7, ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO II,
 RONALDO LEITE DA SILVA, RG.: 24620579–9, 24620579–9.
 Artigo 3º – A participação dos membros na Banca Examinadora e Comissão de Verificação não demandará ônus para o CEETEPS.
 Artigo 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 *

FACULDADE DE TECNOLOGIA DE VOTORANTIM – VOTORANTIM
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA AUXILIAR DE DOCENTE, EDITAL Nº 301/04/2024 – PROCESSO Nº136.00166366/2024–17
EDITAL DE DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES E DE RESULTADO DA ANÁLISE DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
 O Diretor da FACULDADE DE TECNOLOGIA DE VOTORANTIM, da cidade de VOTORANTIM, faz saber aos candidatos abaixo relacionados os resultados relativos ao deferimento/indeferimento das inscrições e da Análise do Memorial Circunstanciado.
 O resultado da Análise do Memorial Circunstanciado já considera, no cálculo da pontuação dos candidatos que se declararam pretos, pardos ou indígenas e manifestaram interesse em utilizar a pontuação diferenciada a que alude o Decreto nº 63.979/2018, a fórmula de cálculo prevista no mencionado Decreto, bem como no Capítulo VII do Edital de Abertura de Inscrições.
 Os candidatos que se declararam como pretos, pardos ou indígenas deverão aguardar o resultado da aferição da veracidade da autodeclaração, nos termos do Capítulo VII do Edital de Abertura de Inscrições.
ÁREA DE ATUAÇÃO: INFORMÁTICA
CANDIDATOS PONTUADOS NA ANÁLISE DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO (todos os candidatos com inscrição deferida que pontuaram na Análise do Memorial Circunstanciado)
 Nº de Inscrição / Nome (ou Nome Social) / RG / CPF / Situação da Inscrição / Nota da Análise do Memorial Circunstanciado
 2/ANDERSON JULIANO BOBIO/97655758/05751451961/ 24,50
 3/MARIA ELIANA BEZERRA DA SILVA/292886949/29499218840/7,00
 7/CLAUDIO HIDEO KASHIWAKU-RA/285732900/26602812890/11,87
 9/ALBERTO ANDRÉ AGUIAR NETO/443233081/46736167825/25,50
 11/WILLIAM MARTINS/55425589–3/48949834863/12,37
CANDIDATOS NÃO CLASSIFICADOS (candidatos que tiveram sua inscrição indeferida, não entregaram ou não pontuaram na Análise do Memorial Circunstanciado)
 Nº de Inscrição / RG / CPF / Motivo
 1/452373682/46194590890/Não efetuou upload do Memorial Circunstanciado no ato da inscrição.
 4/545049015/47011023852/Não efetuou upload do Memorial Circunstanciado no ato da inscrição.

5/44639614–X/35778360835/Não pontuou na análise do Memorial Circunstanciado
 6/54998768X/43967492877/Não efetuou upload do Memorial Circunstanciado no formato estabelecido no Edital de Abertura de Inscrições.
 8/448446716/36969876896/Não efetuou upload do Memorial Circunstanciado no formato estabelecido no Edital de Abertura de Inscrições.
 10/27856974–2/14164844850/Não pontuou na análise do Memorial Circunstanciado

FACULDADE DE TECNOLOGIA DE SÃO PAULO – SÃO PAULO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA AUXILIAR DE DOCENTE, EDITAL Nº 002/04/2024 – PROCESSO Nº136.00143188/2024–48
DESPACHO DO DIRETOR DA UNIDADE DE ENSINO DE 23/10/2024

O Diretor da FACULDADE DE TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, da cidade de SÃO PAULO, no uso das atribuições e competências conferidas por meio artigo 4º da Deliberação CEETEPS 84, de 14 de julho de 2022, publicada no DOE 23/07/2022, HOMOLOGA o Processo Seletivo Simplificado na área de atuação ELÉTRICA.
 *

FACULDADE DE TECNOLOGIA JOSÉ CRESPO GONZALES – SOROCABA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA AUXILIAR DE DOCENTE, EDITAL Nº 003/03/2024
EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES
 O Diretor da FACULDADE DE TECNOLOGIA JOSÉ CRESPO GONZALES, nos termos da Deliberação CEETEPS 84, de 14/07/2022, publicada no DOE de 23/07/2022, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para a função de Auxiliar de Docente, objetivando a admissão temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público, mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiais deste Edital.
 O Processo Seletivo Simplificado será aberto para a área de atuação a seguir:
ÁREA DE ATUAÇÃO: INFORMÁTICA
NÚMERO DE VAGAS: 1
Instruções Especiais
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS
 1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas disposições da Deliberação CEETEPS 84/2022 e, ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e suas alterações).
 2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado – DOE (www.imprensaoficial.com.br), e serão divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS (www.cps.sp.gov.br).
 3. As datas previstas para realização do Processo Seletivo Simplificado constarão de cronograma de atividades (ANEXO I deste Edital). Qualquer alteração no cronograma implicará em nova publicação no DOE.
 4. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no anexo que faz parte integrante da Deliberação CEETEPS nº 8/2014, de 10/07/2014, publicada no DOE de 15/07/2014 e republicada em 31/07/2014 (ANEXO II deste Edital).
 4.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e legislação complementar.
 5. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Auxiliar de Docente, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as vagas na área de atuação que possam surgir durante o período de validade do certame.

CAPÍTULO II
DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA–HORÁRIA
 1. O valor do salário mensal é de R\$ 2.964,87 (dois mil, novecentos e sessenta e quatro reais e oitenta e sete centavos), correspondente ao PADRÃO I–A, da Escala Salarial – Auxiliar de Docente, a que se refere a Lei Complementar nº 1.388, de 11/07/2023.
 2. A jornada semanal de trabalho será de 40 (quarenta) horas, com disponibilidade para trabalhar nos turnos diurno e noturno e aos sábados.
 2.1. O horário de trabalho será definido pela Direção da unidade de ensino no momento da convocação do candidato para admissão.

CAPÍTULO III
DOS REQUISITOS DE TITULAÇÃO
 1. Os requisitos de titulação para a área de atuação constarão no ANEXO III do presente Edital.
CAPÍTULO IV
DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES
 1. Para participação no Processo Seletivo Simplificado, o candidato assume cumprir as condições abaixo discriminadas, quando da admissão:
 a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal.
 b) Se estrangeiro, possuir o Registro Nacional Migratório (antigo Registro Nacional de Estrangeiro – RNE).
 c) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade.
 d) Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral.
 e) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar.
 f) Ter aptidão física e mental para o exercício das obrigações da função.
 g) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamente, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado).
 h) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital.
 2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela internet, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 29/10/2024 até às 23h59 de 12/11/2024.
 3. Para inscrever–se, o candidato deverá:
 a) Acessar o site https://urhsistemas.cps.sp.gov.br/dgsdad/selecaopublica/;
 b) Clicar em ETECs (ou FATECs) > PROCESSO SEL. PARA AUXILIAR DOCENTE > INSCRIÇÕES ABERTAS;
 c) Ler atentamente o respectivo edital e preencher o formulário de inscrição;
 d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital, no momento da admissão;
 e) Fazer upload de uma foto de frente, nítida, colorida e atualizada, de preferência com fundo branco, na hipótese do candidato declarar–se preto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.
 f) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarar–se indígena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.
 g) Fazer upload legível (observando–se, para tanto, o Capítulo X deste Edital) do:
 g.1) Memorial Circunstanciado; e
 g.2) Sua respectiva documentação comprobatória.
 4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra forma ou via não especificada neste Edital.

5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulário de inscrição.
 6. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da Prova Prática poderá fazê–lo, mediante preenchimento de requerimento próprio, endereçado a Direção da Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado.
 6.1. A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda.
 6.2. Os dados do adulto responsável pela guarda da criança (nome, RG e CPF) deverão constar do requerimento.
 6.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
 6.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar–se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal.
 6.5. Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do adulto responsável por sua guarda.
 6.6. A indicação do adulto responsável deverá ser realizada com até 2 (dois) dias úteis antes da realização da Prova.
 6.7. Para solicitar a possibilidade de amamentação do filho durante a realização das provas, a candidata deverá:
 a) Acessar o site https://urhsistemas.cps.sp.gov.br/dgsdad/selecaopublica/;
 b) Clicar em ETECs (ou FATECs) > PROCESSO SEL. PARA AUXILIAR DOCENTE > EM ANDAMENTO;
 c) Fazer o download do arquivo correspondente ao requerimento de solicitação para amamentar, e preenchê–lo com as informações pertinentes;
 d) Juntar ao requerimento a cópia do documento de identidade com foto do adulto responsável por sua guarda no decorrer das provas;
 e) Encaminhar o requerimento e a cópia dos documentos para o e–mail f003op@cps.sp.gov.br. No assunto do e–mail, deverá constar expressamente: SOLICITAÇÃO PARA AMAMENTAR DURANTE AS PROVAS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 003/03/2024.
 7. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pelo Diretor da Unidade de Ensino.
 8. O candidato terá a inscrição indeferida quando:
 a) Deixar de atender a qualquer um dos procedimentos para inscrição listados no item 3 do presente Capítulo.
 b) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incompleto do formulário de inscrição.
 9. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.
 10. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas no formulário antes de finalizar a inscrição.
 11. Após a finalização da inscrição, o candidato poderá requerer a correção somente das seguintes informações pessoais prestadas no formulário de inscrição:
 a) Nome ou Nome Social.
 b) RG ou Registro Nacional Migratório (RNM), se estrangeiro.
 c) CPF.

11.1. A correção que trata o item anterior poderá ser solicitada pelo candidato até o término da validade do Processo Seletivo Simplificado, desde que o candidato não tenha a inscrição indeferida ou sido eliminado do certame.
 11.2. Para solicitar a correção das informações pessoais indicadas no item 11 deste Capítulo o candidato deverá:
 a) Acessar o site https://urhsistemas.cps.sp.gov.br/dgsdad/selecaopublica/;
 b) Clicar em ETECs (ou FATECs) > PROCESSO SEL. PARA AUXILIAR DOCENTE > EM ANDAMENTO;
 c) Fazer o download do arquivo correspondente ao requerimento de Correção das Informações Pessoais, e preenchê–lo com as informações pertinentes.
 d) Juntar ao requerimento a cópia de um documento de identificação oficial que contenha a informação a ser corrigida.
 e) Encaminhar o requerimento e a cópia do documento oficial para o e–mail f003op@cps.sp.gov.br. No assunto do e–mail deverá constar expressamente: CORREÇÃO DE INFORMAÇÕES PESSOAIS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO AUXILIAR DE DOCENTE EDITAL Nº 003/03/2024.
 11.3. Após a finalização da inscrição, o candidato não poderá corrigir ou alterar informações, bem como acrescentar ou substituir os documentos encaminhados. A exceção se dará com a correção das informações a que se referem o item 11.2 deste Capítulo, seguindo os procedimentos constantes no item 11.2.
 12. Será permitida a substituição do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, até o término do período de inscrições.
 12.1. Entende–se por substituição o envio de NOVO Memorial Circunstanciado, com a respectiva documentação comprobatória. Ou seja, NÃO se trata de envio de documentação faltante ou remanescente.
 12.1.1. Para enviar novamente o Memorial Circunstanciado, o candidato deverá:
 a) Acessar o site https://urhsistemas.cps.sp.gov.br/dgsdad/selecaopublica/;
 b) Clicar em ETECs (ou FATECs) > PROCESSO SEL. PARA AUXILIAR DOCENTE > INSCRIÇÕES ABERTAS;
 c) Selecionar o mesmo edital em que efetuou inscrição e clicar em INSCREVA–SE.
 d) Na próxima tela, preencher o CPF.
 e) Fazer upload do novo Memorial Circunstanciado e respectiva documentação comprobatória.
 12.2. Em nenhuma hipótese será permitida a entrega do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, bem como o acréscimo ou substituição dos documentos encaminhados, após a finalização da inscrição.
 13. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
 14. Somente será aceita uma inscrição por candidato.
 14.1. Na hipótese de mais de uma inscrição por candidato, será considerada, para quaisquer efeitos, apenas a primeira inscrição. As demais inscrições serão indeferidas.

CAPÍTULO V
DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA
 1. É assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições da função de Auxiliar de Docente.
 2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, consideram–se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14/10/2013.
 3. De acordo com a deficiência, o candidato poderá indicar, no formulário de inscrição, as ajudas técnicas e condições específicas necessárias para a realização da Prova Prática.
 3.1. O candidato com deficiência auditiva indicará:
 a) A necessidade de fiscal para auxiliá–lo na realização da Prova Prática como intérprete de Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS. O candidato poderá encaminhar solicitação para que a prova seja gravada, a fim de apurar, em grau de possível recurso, eventual falha do fiscal.
 b) A possibilidade de utilização de aparelho auricular, sujeito a inspeção e aprovação de seu uso.
 3.2. O candidato com deficiência física indicará a necessidade de utilização de mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da Prova Prática, facilidade de acesso às salas

de prova e demais instalações relacionadas ao Processo Seletivo Simplificado.
 4. O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da Prova Prática ficará sujeito à análise da razoabilidade do pedido.
 5. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e desempenho.
 6. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá invocar sua situação para quaisquer benefícios, bem como impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o motivo alegado.
 7. Os candidatos que não atenderem ao disposto no presente Capítulo, para os fins do certame, serão considerados pessoas sem deficiência. Nessas condições, mesmo que necessitem dos recursos e condições específicas para a realização da Prova Prática, não terão o atendimento especial, seja qual for o motivo alegado.
 8. O Diretor da Unidade de Ensino providenciará para que as provas do Processo Seletivo Simplificado sejam realizadas em locais acessíveis aos candidatos com deficiência.
 9. É de responsabilidade do candidato com deficiência observar a exigência dos requisitos contidos neste Edital de Abertura de Inscrições e se declarar ciente das condições estabelecidas no certame.
 10. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Edital não poderá apresentar recurso em favor de sua condição.
 11. Após o início do exercício do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão da aposentadoria por invalidez.
 12. A verificação da aptidão física e mental do candidato com deficiência para o exercício da função de Auxiliar de Docente será verificada nos termos estabelecidos no Capítulo XV deste Edital.

CAPÍTULO VI
DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS
 1. Para inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o candidato estrangeiro deverá possuir o Registro Nacional Migratório (antigo Registro Nacional de Estrangeiro – RNE).
 2. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estatuto da Igualdade (Decreto nº 3.297, de 19/09/2001).
 3. O estrangeiro obriga–se a comprovar, no momento do atendimento de sua convocação para admissão:
 a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II, "a", da Constituição Federal), mediante deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente.
 b) O enquadramento na hipótese de naturalização extraordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), pelo preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apresentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.
 c) Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preenchimento dos requisitos necessários à fruição dos benefícios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.
 4. Será desclassificado o Processo Seletivo Simplificado o estrangeiro que não cumprir as exigências listadas no item 3 do presente Capítulo.

CAPÍTULO VII
DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA
 1. O candidato preto, pardo ou indígena poderá fazer uso do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Lei Complementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979, de 19/12/2018.
 2. O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplicação de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pontuação final do candidato beneficiário em cada fase do Processo Seletivo Simplificado (ou seja, na análise do Memorial Circunstanciado e na Prova Prática).
 3. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato deverá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente:
 a) Que é preto, pardo ou indígena;
 b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.259/2015; e
 c) Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada, nos termos do Decreto nº 63.979/2018.
 4. É permitido ao candidato declarar–se preto, pardo ou indígena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e não poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo alegado.
 5. O candidato preto, pardo ou indígena que seja pessoa com deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada cumulativamente com as prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 683/1992.
 6. O candidato preto, pardo ou indígena participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, critérios de avaliação e desempenho.
 7. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado é:
 PD = (MCA – MCPPI) / MCPPI
 Onde:
 PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.
 MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo–se os inabilitados. Entende–se por "concorrência ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas, e ainda aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.
 MCPPI = é a pontuação média da concorrência PPI entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo–se os inabilitados. Entende–se por candidato inabilitado aquele que não alcançou ou superou o desempenho mínimo do Processo Seletivo Simplificado em referência.
 7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada:
 a) Na inexistência, entre os habilitados, de candidatos beneficiários do sistema de pontuação diferenciada.
 b) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).
 c) Ao candidato que não obtiver nota na análise do Memorial Circunstanciado.
 d) Ao candidato que não obtiver nota na Prova Prática.
 8. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do Processo Seletivo Simplificado é:
 NCFCCI = (1 + PD) * NSCPPI
 Onde:
 NCFCCI = é a nota na fase do Processo Seletivo Simplificado, após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) e que gerará a classificação do candidato na fase do Processo Seletivo Simplificado. Ao término da fase do Processo Seletivo

A Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - Prodesp garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br

